



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Garanhuns/PE, 28/01/2026.
NND: 2026.01456

Ofício 0044/2026-CGM [PMG]

Ilmo. Sr.
Paulo Couto
Procurador
Procuradoria Geral do Município

*Recebido em 29/01/26
13h 11 min.
Maurício Braga*

Assunto: PARECER TÉCNICO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS TIPO PICAPE PARA AS EXECUÇÕES DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS/PE.

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, enviamos o processo, oriundo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, recebido através do **Ofício nº 0028/2026 - Secretaria de Administração**, solicitando a esta Controladoria, emissão de Parecer Técnico.

Cumprido o Parecer Técnico solicitado, nos resta enviar a essa Procuradoria para o seu devido Parecer conforme solicitação do Ofício em epígrafe.

Oportuno em que, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luiz Henrique de Almeida
Controlador
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS TIPO PICAPE PARA AS EXECUÇÕES DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS/PE.

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VEÍCULOS TIPO PICAPE, DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROCADSUAS, PARA AS EXECUÇÕES DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS/PE.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009-TC/PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos tipo picape, destinados ao programa criança feliz e PROCADSUAS, para as execuções das ações e projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Mapa de Riscos;
- IV- Edital;
- V- Termo de referência
- VI - Plano de Trabalho;
- VII - Cotações;
- VIII - Portarias.

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta Controladoria não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy, solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pela Secretaria de Assistência social e Direitos Humanos, na pessoa de sua Secretária Sra. Maria Gorete Costa Ferro, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos tipo picape, destinados ao programa criança feliz e PROCADSUAS, para as execuções das ações e projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que, trata-se de um meio de transporte robusto, versátil e adequado a diferentes tipos de aterro, especialmente estradas vicinais e zonas rurais para atendimento às famílias. Alega ainda que, o modelo Picape oferece capacidade de carga ampliada, permitindo o transporte seguro de materiais e equipamentos volumosos, além de proporcionar maior durabilidade e menor custo de manutenção frente às condições de uso intensivo.

Por fim, a Secretaria de Assistência social e Direitos Humanos destaca que o valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência é de R\$ 306.875,00 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), cujos valores foram calculados tomando-se como base valores médios praticados no mercado local, de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Assistência social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou o Estudo Técnico Preliminar do processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Importante destacar que o interesse público é um dos princípios fundamentais nas licitações públicas, conforme previsão no art. 5º da lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657,

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Tal princípio busca garantir que as contratações públicas sejam realizadas de maneira a atender as necessidades coletivas com eficiência e eficácia.

Se tratando dos quantitativos, especificações e valores estimados, tem como base os critérios elencados no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a elaboração das pesquisas de preços:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos alega que há previsão para o ano de 2026.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 28 de janeiro de 2026.



Luiz Henrique de Almeida

Controlador Geral do Município

Mat. 25.117



Vinicius Matheus Costa Souza

Diretor do Depart de Proc. Admissionais

Mat. 26.408

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-050 - Garanhuns - PE





OFÍCIO 0028/2026-SEAD

Gabinete da Secretaria de Administração

Garanhuns, 26 de janeiro de 2026.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr. Luiz Henrique Almeida

Prezado,

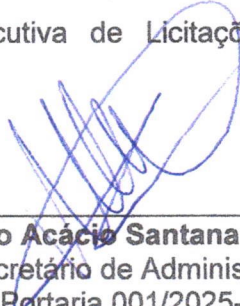
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o processo em anexo, composto de 01(um) volume, oriundos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, recebido através do Ofício 679/2025-SASDH, cujo objeto é a aquisição de 02 unidades de veículos tipo picape, destinados ao Programa Criança Feliz e PROCADSUAS, na execução das ações e projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Garanhuns, para emissão do competente Parecer.

O referido Processo foi instruído com os seguintes documentos analisados, os quais solicitamos efetuar a conferência antes do recebimento:

- I. Ofício de Deflagração;
- II. Documento de Formalização da Demanda;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Termo de Referência;
- V. Análise de Riscos;
- VI. Planilha de Preços;
- VII. Nota de Bloqueio Orçamentário;
- VII. Minutas do Edital e do Contrato.

Solicitamos ainda que, após a emissão do Parecer por esta Controladoria, remeta os autos integrais a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias e posterior encaminhamento à Secretaria Executiva de Licitações para instauração do Processo de Contratação.

Atenciosamente,


Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração
Portaria 001/2025-GP

Recebido em
27-01-26